



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

RESOLUÇÃO Nº 572, DE 4 DE JUNHO DE 2025

Institui a Comissão Especial de Estudos denominada “Frente Parlamentar – Políticas sobre Drogas”, com o objetivo de promover debates, estudos, articulações, propostas legislativas e ações sobre o uso abusivo de drogas, e dá outras providências.

A PRESIDÊNCIA da Câmara Municipal de Araraquara, no uso da atribuição que lhe é conferida pela alínea “g” do inciso II do artigo 32 do Regimento Interno, após a deliberação do Plenário na 20ª Sessão Ordinária da 19ª Legislatura, da qual resulta aprovado o Projeto de Resolução nº 20/2025, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica instituída, nos termos do art. 114 do Regimento Interno, a Comissão Especial de Estudos (CEE) denominada “Frente Parlamentar - Políticas sobre Drogas”, com o objetivo de promover debates, estudos, articulações, propostas legislativas e ações sobre o uso abusivo de drogas, bem como:

I - propor políticas públicas que contemplem ações integradas de prevenção, redução de danos, tratamento e reinserção social para usuários de drogas;

II - acompanhar e fiscalizar a execução das políticas municipais relacionadas às drogas, assegurando sua efetividade, transparência e respeito aos direitos humanos;

III - promover o fortalecimento das redes de atenção psicossocial, saúde, assistência social e acesso à Justiça, garantindo atendimento digno e integral às pessoas que fazem uso abusivo de substâncias;

IV - estimular o diálogo entre o Poder Público, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, instituições de ensino, representantes do poder judiciário, usuários de drogas e seus familiares, visando o aprimoramento das políticas públicas sobre drogas;

V - revisar e propor alterações na legislação municipal vigente, com foco na valorização de práticas restaurativas e proteção de populações vulnerabilizadas; e

VI - promover audiências públicas, seminários, campanhas educativas e outros eventos que contribuam para o debate público qualificado sobre o tema, a educação e informação sobre drogas e suas consequências, a superação de estigmas e a construção de estratégias de enfrentamento aos problemas decorrentes do uso abusivo de substâncias.

Art. 2º A CEE será composta por 3 (três) vereadores.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

§ 1º Os vereadores componentes serão nomeados mediante ato da Presidência, a ser publicado dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir da vigência desta resolução, observando, sempre que possível, a representação proporcional partidária.

§ 2º Poderão participar da CEE, na condição de convidados, membros das secretarias municipais, bem como pessoas naturais de notório saber e representantes de entidades que possuam pertinência temática com o objeto de estudo da comissão.

Art. 3º A CEE terá duração de 2 (dois) anos, admitindo-se que este prazo seja prorrogado dentro da legislatura em curso, não podendo ultrapassá-la.

Parágrafo único. Em até 10 (dez) dias após seu término, a CEE deverá protocolizar relatório final dos trabalhos.

Art. 4º A presidência da CEE ficará a cargo do vereador autor da propositura, que deve reunir os demais membros para indicar o relator e estabelecer o plano de trabalho.

Art. 5º A CEE, na consecução de seus objetivos, poderá atuar em conjunto com órgãos da Administração Pública direta e indireta, bem como organizações da sociedade civil.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

“PALACETE VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO”, 4 de junho de 2025.

RAFAEL DE ANGELI

Presidente

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo de Araraquara no dia 5 de junho de 2025.